

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

O **Dr. Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1007202-31.2014.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: NEW TRADE FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ: 01.677.344/0001-00, na pessoa de seu representante legal

EXECUTADOS:

- **TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON LTDA.**, CNPJ: 44.552.677/0001-08, na pessoa de seu representante legal
- **ESPÓLIO DE PEDRO OLIVEIRIO TONON**, CPF: 153.194.588-00, na pessoa de sua inventariante, Sra. Nair Gaudêncio Tonon, CPF: 826.090.478-00
- **JOSÉ ÂNGELO G. TONON**, CPF: 089.379.758-82
- **NAIR GAUDÊNCIO TONON**, CPF: 826.090.478-00

INTERESSADOS:

- **Prefeitura de Pirajú/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **Osmar Clivatti**, CPF: 339.530.668-20, e sua esposa, **Maria Francisca de Barros Clivatti**, CPF: (**coproprietários**)
- **Vara Cível de Piraju/SP, processo nº 120/93**
- **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piraju/SP, processos nº 082/06; 0002546-46.2014.8.26.0452; 0002607-03.2014.8.26.0452; e, 1002606-93.2017.8.26.0452**
- **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP, processo nº 1000812-74.2015.8.26.0624**
- **30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, processo nº 1091605-16.2014.8.26.0100**

- **1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, processo nº 000016-62.2015.4.03.6125**

1º LEILÃO: Início em **26/07/2021**, às **15:00hs**, e término em **29/07/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 630.585,57**, correspondente ao valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **29/07/2021**, às **15:01hs**, e término em **19/08/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 504.468,45**, correspondente a, aproximadamente, **79,99%** do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação de **60%** apenas sobre o valor da parte ideal do executado nesta ação, respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário (art. 843, § 2º do CPC), nos termos da r. decisão de fls. 1.251.

DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO URBANO, COM FRENTE PARA A AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI, onde mede 23,50ms; a direita confronta com a área nº 02, de propriedade de Pedro Olivério Tonon e Osmar Clivatti, onde mede 30,00ms, a esquerda confronta com a Travessa Vicente Diana, onde mede 30ms nos fundos confronta com propriedade de José Palma da Silva, onde mede 23,50ms., perfazendo a área de 705,00ms²; sendo que na referida área localiza-se o prédio da Avenida Humberto Martignoni, n. 662. **Matrícula: 9.925 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraju/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 365/370 dos autos e na **AV. 9** da matrícula, cuja **existência de ação** consta na **AV. 5**. Consta, no **R. 1, PENHORA** derivada nos autos nº 120/93, da Única Vara Cível do Foro da Comarca de Piraju/SP. Consta, **R. 2, PENHORA** derivada nos autos nº 082/06, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piraju/SP. Consta, na **AV. 3, AJUIZAMENTO DE AÇÃO** nº 0002546-46.2014.8.26.0452, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piraju/SP. Consta, na **AV. 4, AJUIZAMENTO DE AÇÃO** nº 0002607-03.2014.8.26.0452, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piraju/SP. Consta, na **AV. 6, AJUIZAMENTO DE AÇÃO** nº 1000812-74.2015.8.26.0624, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP, cuja **penhora** consta na **AV. 10**. Consta, na **AV. 7, AJUIZAMENTO DE**

AÇÃO nº 0000101-37.2013.8.26.0071, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP. Consta, na **AV. 8, PENHORA de 50% do imóvel** derivada dos autos nº 1091605-16.2014.8.26.0100, da 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Consta, na **AV. 11, PENHORA de 50% do imóvel** derivada dos autos nº 0000016-62.2015.4.03.6125, da 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP. Consta, na **AV. 12, PENHORA de 50% do imóvel** derivada dos autos nº 1002606-93.2017.8.26.0452, da 2ª Vara Cível de Piraju/SP. **CONTRIBUINTE¹ nº:** 0.10.11.14.0003.0159.01.00.0; em pesquisa realizada em 11/06/2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 10.381,58; e, de acordo com a Certidão Negativa de Débitos, o imóvel está quite com o IPTU para o exercício de 2021. **DEPÓSITÁRIO:** Pedro Oliverio Tonon e Nair Gaudêncio Tonon. **Avaliação:** R\$ 630.585,57, em junho de 2017.

Débito da ação: R\$ 325.627,62, em janeiro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

¹ Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Piracicaba, 11 de junho de 2021.

Dr. Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva

Juiz de Direito